



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 800, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta 1: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde de Pontal do Sul

Unidade: metro quadrado – área a reformar = 28,82m<sup>2</sup>; área a ampliar = 3,87m<sup>2</sup>

Meta 2: Ampliação da Unidade de Saúde de Shangri-lá

Unidade: metro quadrado – área a ampliar = 79,59m<sup>2</sup>

Projeto orçamentário: 1.024.000 – Ampliação dos Postos de Saúde

Recursos para 2007: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
**PROCURADORA-GERAL**